



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5937 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025-EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.030 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº. 8.010/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual Participativo da cidade do Natal para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 8.010, em seu anexo, citado no Parágrafo único do art. 1º, o qual contam os Eixos, Programas e Ações - Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público-alvo, o valor e as ações com suas respectivas metas e indicadores para o período.

I – Inclui nova Ação na Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPRA:

Dados da Ação:

Dados Gerais:

Código: 1061

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPRA

Tipo: Projeto

Título: Natal Integra: Desenvolvimento Social e Econômico Integrado

ODS(s) Vinculado(s): 1 - Erradicação da Pobreza; 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável; 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 - Redução das Desigualdades; 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Programa: 163 - Assistência para Todos

Produto: Projeto implantado

Objetivo: Modernizar e expandir a infraestrutura social de Natal por meio da implantação de modelo integrado de gestão socioassistencial, implementando tecnologias sustentáveis, articulando serviços qualificados e inclusão produtiva, com foco na promoção do desenvolvimento socioeconômico e na atenção à população em situação de vulnerabilidade, tendo como co-executora a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

Abrangência: Município

Origem: Poder Público

Meta 1:

Descrição: Reestruturar 100% da rede direta de equipamentos socioassistenciais, tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Percentual

Meta 2:

Descrição: Desenvolver e implementar um sistema unificado de gestão que integre todos os serviços de assistência social com políticas de trabalho e segurança alimentar, tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Unidade

Meta 3:

Descrição: Implementar 4 Casas do Fazer, a fim de promover a inclusão produtiva e o empreendedorismo, tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Unidade

Meta 4:

Descrição: Implementar em 100% dos equipamentos modernizados soluções de sustentabilidade ambiental, tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Percentual

Meta 5:

Descrição: Modernizar 100% dos equipamentos estratégicos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), tendo como co-executora a SEMTAS

Unidade de Medida: Percentual

Fontes de Recurso:

Operações de Crédito: R\$ 265.000.000,00

Total: R\$ 265.000.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.029 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Educação e Inteligência Artificial (IA) nas escolas públicas de Natal, a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover o conhecimento, a inovação e o uso pedagógico da Inteligência Artificial no ambiente educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos da cidade do Natal, a Semana Municipal de Educação e Inteligência Artificial, a ser realizada anualmente nas escolas públicas municipais, preferencialmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Educação e Inteligência Artificial tem como objetivos:

I – promover atividades educativas que envolvam o uso e a compreensão da Inteligência Artificial no contexto escolar;

II – incentivar a criatividade, o protagonismo estudantil e a inovação tecnológica;

III – divulgar boas práticas pedagógicas envolvendo IA e tecnologias educacionais;

IV – fortalecer parcerias entre as escolas, instituições de ensino superior, centros de pesquisa e empresas de tecnologia.

Art. 3º A programação da Semana poderá incluir:

I – oficinas temáticas sobre IA, robótica e programação;

II – exposições de projetos escolares desenvolvidos com auxílio de IA;

III – competições entre escolas, com premiação dos melhores projetos;

IV – palestras e mesas-redondas com especialistas, educadores e representantes da área de tecnologia.

Art. 4º A Semana será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio das unidades escolares, podendo contar com parcerias público-privadas e colaboração de instituições da sociedade civil, sem ônus adicional ao erário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.028 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a "Semana da Defesa da Vida e do Nascituro" no âmbito do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Defesa da Vida e do Nascituro" no âmbito do Município de Natal, a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro e inserida no calendário oficial de eventos de Natal/RN.

Art. 2º Na Semana da Defesa da Vida e do Nascituro, a Administração Municipal poderá promover ou incentivar, em parceria com instituições públicas e privadas e demais entidades, eventos públicos voltados para a população do Município, com livre acesso à comunidade, podendo, para tanto, ser celebrados convênios para essa finalidade.

Art. 3º As ações dispostas no artigo anterior devem promover a conscientização sobre a vida em qualquer idade gestacional e sobre os direitos do nascituro, além de alertar sobre os riscos do aborto provocado no tocante à saúde e à vida da mulher em período gestacional.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, querendo, poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.027 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece a Associação Potiguara de Igapó Natal/RN como de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Potiguara de Igapó Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.996.815/0001-02, com sede na praça São Vicente de Paula, nº 275, Clube dos Idosos, Igapó, Natal/RN, CEP 59104-010.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à Associação Potiguara de Igapó Natal/RN os direitos e prerrogativas assegurados às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.026 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos – 200º/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal ao Grupo Escoteiro do Mar Bons Ventos – GEMAR BONS VENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.079.026/0001-04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Semana de Educação em Direitos Humanos no Calendário Oficial do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Natal/RN, a Semana de Educação em Direitos Humanos, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 28 de abril, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A Semana de Educação em Direitos Humanos tem como diretrizes:

- I – promover a cultura de paz, a cidadania e a justiça social;
- II – estimular a prática da tolerância, do respeito à diversidade e da solidariedade;
- III – combater toda forma de discriminação, preconceito, violência e violação de direitos;
- IV – incentivar a formação ética e cidadã de crianças e adolescentes da rede pública de ensino;
- V – integrar a escola com a comunidade e com instituições comprometidas com os direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser promovidas atividades como:

- I – oficinas pedagógicas sobre temas relacionados aos direitos humanos;
 - II – rodas de conversa, debates e fóruns escolares;
 - III – exibições audiovisuais com discussões temáticas;
 - IV – palestras com profissionais das áreas jurídica, educacional e social;
 - V – atividades culturais e artísticas que promovam a inclusão e o respeito à diversidade.
- Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação das atividades, podendo firmar parcerias com:
- I – instituições de ensino superior;
 - II – Defensoria Pública, Ministério Público e demais órgãos do Poder Judiciário;
 - III – organizações da sociedade civil e movimentos sociais;
 - IV – Conselhos de Direitos, entidades sindicais, culturais e religiosas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação (SME), em conjunto com outras secretarias municipais, conforme a necessidade, adotará as providências necessárias para a execução desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Igreja Presbiteriana de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Dia Municipal da Igreja Presbiteriana de Natal, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de fevereiro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Art. 3º No Dia Municipal da Igreja Presbiteriana de Natal, poderão ser promovidas ações comemorativas, educativas e culturais, em parceria com a comunidade presbiteriana e instituições afins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.023 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Câncer de Mama, a ser celebrado anualmente em 19 de outubro, no âmbito do Município de Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Câncer de Mama, a ser celebrado anualmente no dia 19 de outubro, com o objetivo de promover ações educativas, campanhas de rastreamento, estímulo ao autoexame e divulgação de informações sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama.

Art. 2º Para a celebração do Dia Municipal de Conscientização sobre o Câncer de Mama, a Prefeitura Municipal de Natal, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, poderá organizar as seguintes ações:

- I – palestras educativas em escolas públicas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- II – mutirões de exames preventivos, em especial mamografias e consultas clínicas;
- III – exposição de informações e materiais educativos em espaços públicos de grande circulação;
- IV – ações de divulgação em meios de comunicação, redes sociais e canais institucionais.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com organizações da sociedade civil, universidades, hospitais públicos e privados, profissionais da saúde e demais entidades com atuação na área oncológica, especialmente no contexto da campanha Outubro Rosa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO N.º 13.620 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao remanejamento de emendas impositivas do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Natal, especialmente os artigos 55, incisos IV e VIII, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta execução do orçamento municipal, observando a previsibilidade, o planejamento e a efetividade na aplicação das emendas parlamentares impositivas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, que aprova a estimativa de receita e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2025, e, ainda, no que se refere à gestão fiscal do município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal Complementar nº 272, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos de execução e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo improrrogável de até 19 de dezembro de 2025 para a solicitação de remanejamento das emendas parlamentares impositivas individuais dos vereadores da Câmara Municipal de Natal, constantes da Lei Orçamentária Anual do Município, sob pena de impossibilidade de análise e processamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As solicitações de remanejamento das emendas impositivas deverão ser formalmente encaminhadas pelo vereador autor da emenda, mediante expediente direcionado à Secretaria Municipal de Finanças, órgão responsável pela execução orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. Em relação aos ex-vereadores, a solicitação de remanejamento deverá ser formalizada por meio de expediente direcionado à Presidência da Câmara Municipal de Natal, que, posteriormente, encaminhará a documentação à Secretaria Municipal de Finanças para análise e processamento.

Art. 3º Não serão admitidas as solicitações de remanejamento de emendas impositivas que:

- I – sejam apresentadas após o prazo estabelecido no Art. 1º deste Decreto;
- II – resultem em comprometimento do percentual mínimo destinado às áreas da saúde e da educação, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 4º As disposições constantes deste Decreto não eximem a obrigatoriedade da observância das normas estabelecidas na legislação orçamentária, especialmente nas seguintes leis:

- I – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- II – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral do Município

PORTEIRA Nº. 5258/2025-A.P., DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-202518309099,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DELÂNIA MELO DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.703-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ROBERTA DANIELE DA COSTA SILVA, matrícula nº. 72.905-8, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Prevenção e Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, durante os períodos de 15/12/2025 a 29/12/2025, de 07/01/2026 a 21/01/2026 e de 19/02/2026 a 05/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTEIRA Nº 053/2025 – GS/SEMDES, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa fiscais do Processo Administrativo nº 20251464430, relativo à aquisição de equipamentos de informática e mobiliário, destinados à Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal do Natal – GMN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carla Lenes Vieira de Araújo, matrícula nº 12.130-1, para atuar como Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 20251464430, relativo à aquisição de equipamentos de informática e mobiliário destinados à Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal do Natal – GMN.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento da fiscal titular, fica designado como fiscal substituto Sandro Luís Pereira dos Santos, matrícula nº 31.358-1.

Art. 2º Compete aos fiscais do contrato:

- I – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- II – analisar e instruir os processos, observando a formalização adequada;
- III – ter acesso a todos os documentos relativos ao contrato;
- IV – contatar o contratado para esclarecimentos pertinentes à execução do objeto;
- V – solicitar à Assessoria Jurídica a notificação do contratado em caso de inadimplemento;
- VI – emitir documentos solicitando ou sugerindo providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 16 de dezembro de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 27

PROCESSO N° 20251172979

Contratado: VERDEPLAS COMERCIO LTDA-CNPJ: 28.228.932/0001-05

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Unidade: 35.01

Atividade/Projeto: 06.122.661.2.-796

Fonte: 15010000

Elemento da Despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 22

Valor Total de R\$ 672,00 (seiscientos e setenta e dois reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: Flávio Antônio da Silva Júnior - Matrícula: 73.116-8.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Assinatura(s):

Contratante: Samara Trigueiro – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN.

Natal, 16 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 26

PROCESSO N° 20251172979

Contratado: VEGI DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ: 53.845.245/0001-86

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Unidade: 35.01

Atividade/Projeto: 06.122.661.2.-796

Fonte: 15010000

Elemento da Despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 22

Valor Total de R\$ 2.458,50 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: Flávio Antônio da Silva Júnior - Matrícula: 73.116-8.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Assinatura(s):

Contratante: Samara Trigueiro – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN.

Natal, 16 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 25

PROCESSO N° 20251172979

Contratado: PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA-CNPJ: 40.764.896/0001-08

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Unidade: 35.01

Atividade/Projeto: 06.122.661.2.-796

Fonte: 15010000

Elemento da Despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 22

Valor Total de R\$ 2.409,40 (dois mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: Flávio Antônio da Silva Júnior - Matrícula: 73.116-8.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Assinatura(s):

Contratante: Samara Trigueiro – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN.

Natal, 16 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 24

PROCESSO N° 20251172979

Contratado: IN OUT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 05.001.234/0001-77

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Unidade: 35.01

Atividade/Projeto: 06.122.661.2.-796

Fonte: 15010000

Elemento da Despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 22

Valor Total de R\$ 3.826,00 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: Flávio Antônio da Silva Júnior - Matrícula: 73.116-8.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Assinatura(s):

Contratante: Samara Trigueiro – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN.

Natal, 16 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 23

PROCESSO N° 20251172979

Contratado: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS-CNPJ: 48.751.570/0001-40

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Unidade: 35.01

Atividade/Projeto: 06.122.661.2.-796

Fonte: 15010000

Elemento da Despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 22

Valor Total de R\$ 2.378,00 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: Flávio Antônio da Silva Júnior - Matrícula: 73.116-8.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Assinatura(s):

Contratante: Samara Trigueiro – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN.

Natal, 16 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 22

PROCESSO N° 20251172979

Contratado: COMERCIAL DUNNAS LTDA – EPP-CNPJ: 17.320.267/0001-69

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Unidade: 35.01

Atividade/Projeto: 06.122.661.2.-796

Fonte: 15010000

Elemento da Despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 22

Valor Total de R\$ 17.620,10 (dezessete mil e seiscentos e vinte reais e dez centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: Flávio Antônio da Silva Júnior - Matrícula: 73.116-8.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Assinatura(s):

Contratante: Samara Trigueiro – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN.

Natal, 16 de Dezembro de 2025.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD

EDITAL/SEMDES N.º 003/2025

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMUD) do Município de Natal/RN, para a gestão 2026-2027.

A secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, no Artigo 10, Caput, e Artigo 14 da Lei Municipal n.º 6.604, de 08 de abril de 2016, como também no Decreto Municipal n.º 11.119/2016, e considerando as Políticas Estadual e Nacional sobre Drogas (PENAD) e o Sistema Nacional sobre Drogas (SISNAD), previstos na Lei Federal n.º 11.343/2006 e no Decreto Federal n.º 5.912/06, torna público o presente Edital de Chamamento para audiência de eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD relativo ao biênio 2026/2027, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital, tem como finalidade, captar e selecionar membros de áreas específicas, para livre concorrência das vagas de representação da sociedade civil que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal – COMUD, para a gestão 2026-2027, nos termos do caput do art. 3º do Regimento Interno do COMUD, aprovado por meio do Decreto Municipal n.º 11.119/2016, preenchendo movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude;

I - 01 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV/AIDS e Hepatites Virais;

II - 01 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;

III - 01 (um) representante do movimento de Saúde Mental;

IV - 01 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;

V - 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;

VI - 02 (dois) representantes de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;

VII - 01 (um) representante de entidade de Direitos Humanos.

1.2. As atribuições dos Conselheiros encontram-se indicadas no art. 14 do Regimento Interno do COMUD, previsto no Decreto Municipal n.º 11.119/2016.

1.3. A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, em conformidade com o Art. 3º, inciso 3º, do Regimento do COMUD, não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

1.4. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, admitindo uma recondução.

1.5. O processo de eleição dos representantes das entidades da sociedade civil para compor o COMUD, indicados no subitem 1.1 deste Edital, será realizado por Comissão Especial de eleição, composta extraordinariamente por 4 (quatro) representantes da governança, os quais integram o Colegiado Técnico – COTEC -, da política pública municipal sobre drogas e que se candidataram voluntariamente em assembleia, sendo neste ato nomeados:

I – Wendell de Barros Dantas, matrícula 72.321-3;

II – Tatiana Barbosa Galvão, matrícula 64.596-6;

III – Kíbia Maria Cavalcante Rodrigues Magalhães, matrícula 72.417-3 ;

IV – Maria Aparecida Cunha de Souza, matrícula 72.289-2.

1.6. A Comissão Especial de Eleitoral terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras especificadas neste Edital:

I - Analisar a documentação dos inscritos ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitadas a concorrerem e das não habilitadas no presente chamamento;

II - Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;

III - Coordenar o processo de eleição do COMUD.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do processo de eleição para compor o COMUD, as instituições, as entidades, os movimentos sociais, as representações de usuários, de ex-usuários e de familiares; os quais deverão comprovar a sua existência por, no mínimo, um ano, com atuação no Município de Natal, e possuir ato autorizativo institucional válido;

2.2. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares que desejarem participar do processo de eleição deverão cadastrar-se perante a Comissão Especial de Eleitoral do COMUD, apresentando os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação, nos termos do item 4 deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, devidamente cadastradas perante a Comissão Especial Eleitoral do COMUD conforme subitem 2.2 deste Edital, poderão participar do processo de Eleição de Chamamento Público do COMUD, a ser realizada nos termos do item 6 deste Edital, para assumir a representação das categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

3.2. A Comissão Especial de Eleitoral reserva-se o direito de indicar representantes de ÁREAS AFINS, quando for necessária a adequação das cadeiras, na hipótese de inexistência de representantes inscritos nas categorias e vagas indicadas no subitem

1.1 deste Edital, atendendo aos critérios estabelecidos e previstos no subitem 4.1.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares deverão solicitar, previamente, inscrição para a eleição a ser realizada nos termos do item 6 deste Edital, apresentando, cada uma, os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Eleitoral:

I - Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II- Cópia do cadastro do CNPJ na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

II - Cópia de Ata de fundação/eleição, OU cópia do Estatuto da Entidade, OU Registro/ Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

IV - Comprovação de atuação na respectiva área por mais de 01 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III), entendendo-se por atuação na área de drogas o seguinte: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social;

V - Comprovação, pelas entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, por meio do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Anexo II), que seus indicados possuem vinculação com a entidade ou organização;

VI - Cópia de documento de identificação com foto (RG, CPF, CNH, CTPS) dos(as) candidatos(as) indicados(as);

VII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, em 1^a e 2^a instâncias, dos representantes indicados.

4.2. - As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, e seus representantes não poderão, sob nenhuma hipótese, estar envolvidas com atos ou fatos que violem os Direitos Humanos e devem ter reconhecida idoneidade moral.

Parágrafo Único - Em se tratando de casos omissos, os pedidos de candidaturas serão submetidos à apreciação da Comissão Especial de Eleitoral.

4.3. O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial de Eleitoral do COMUD, podendo a entidade, instituição ou movimento indicar candidatos em apenas uma das categorias especificadas no subitem 1.1 deste Edital.

4.4. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares que desejarem se cadastrar para representatividade a que se refere este Edital deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital entre os dias 15/12/2025 e 15/01/2026, por meio do e-mail

comudnatalrn@gmail.com ou através do formulário on-line disponibilizado pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGB80qnbw7_wjipqDb1XmGhNUwbuXimQTKurLpcrneLF9beQ/viewform?usp=dialog.

4.5. Realizada a protocolização dos documentos indicados no subitem 4.1 deste Edital, as instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, somente serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial Eleitoral, a ser divulgada até o dia 21/01/2026 a partir das 8h, no Diário Oficial do Município e correio eletrônico - COMUD, que especificará os segmentos em que as entidades foram classificadas.

4.6. As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, ou de familiares terão como prazo máximo para contestação do resultado da homologação a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, será de 2 (dois) dias úteis.

4.7. As decisões da Comissão Especial Eleitoral acerca dos recursos de que trata o item anterior serão comunicadas, por afixação na sede da SEMDES, no dia 27/01/2026, até às 14h.

4.8. Tendo os prazos para inscrição do que trata esta resolução decorrido em albís, excepcionalmente quanto a representação com cadeira vacante, será realizado convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

4.9. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, em todas as suas etapas.

5. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

5.1. As entidades presentes e regularmente aceitas como participantes da Audiência Pública de Eleição, a ser realizada nos termos do disposto no subitem 6.1 deste Edital,

deverão indicar 02 (dois) representantes para as vagas de conselheiros respectivas, sendo um Titular e um Suplente.

5.2. Eventual substituição somente será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Edital, devendo apresentar-se à Comissão Especial Eleitoral, no endereço e horários indicados no item 4 deste Edital.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o COMUD, relativamente ao biênio 2026-2027, será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, situada na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/RN, no dia 28 de janeiro de 2026, às 9h.

Parágrafo Único. Os fatos ocorridos durante o processo eleitoral que possam interferir em sua validade, eficácia ou resultado serão avaliados e deliberados pela Comissão Especial de Eleição, devendo toda decisão ser registrada em ata, conforme exigência de publicidade e transparência.

6.2 Uma vez registrada em ata a finalização do processo eleitoral e proclamado o resultado, não caberá recurso, de acordo com as normas internas do Conselho e em consonância com o Art. 3º, §1º do Decreto nº 11.119/2016.

6.3 – Critérios quando houver mais de uma entidade habilitada para a mesma temática quando houver mais de uma instituição, entidade, movimento social, representação de usuários, ex-usuários ou familiares habilitada para o mesmo segmento previsto no subitem 1.1 deste Edital, aplicar-se-á o seguinte procedimento:

I – Procedimento principal: Eleição

As entidades habilitadas concorrerão por meio de eleição direta entre si, conforme determina o Decreto nº 11.119/2016.

II – Critérios de análise preliminar (auxiliares) Para fins de apresentação das candidaturas e organização da eleição, serão considerados:

- maior tempo de atividade na área afim;
- maior tempo de fundação da entidade.

Esses critérios têm caráter organizativo e auxiliar e não substituem a eleição, que é obrigatória por força legal.

III – Procedimento secundário: Sorteio público Caso a eleição resulte em empate, ou caso haja impedimento técnico que inviabilize o processo eleitoral entre as entidades concorrentes, será realizado sorteio público, conduzido pela Comissão Especial de Eleição, como segunda opção, garantindo: isonomia, transparência, igualdade de participação, segurança do processo.

7. DA PROCLAMAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1. Serão proclamados os representantes das entidades, instituições, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares selecionados pela Comissão Especial Eleitoral, eleitos conforme previsto no subitem 6.3 registrados em Ata e publicado no Diário Oficial do Município do Natal (DOM).

Parágrafo Único - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período, em conformidade com o Regimento do COMUD.

7.2. O resultado final do processo de Eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e através de portaria da SEMDES.

8. DA POSSE

8.1. As entidades eleitas para o COMUD no biênio 2026/2027 terão seus membros empossados em plenária a ser agendada.

Parágrafo Único – Os membros deverão tomar posse e assinar o Termo de Posse no dia definido e agendado. No caso de não comparecimento na data em questão, será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o dia agendado. Após o prazo final a instituição deverá apresentar em 48h, os dados do novo membro por escrito, pelo e-mail do COMUD (comudnatalrn@gmail.com). Na ausência da apresentação da substituição, a instituição será substituída por outra na mesma temática, seguindo a ordem classificatória do Processo de Eleição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Especial Eleitoral coordenará todo o processo de Eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD).

9.2. Os casos omissos, durante o processo de Eleição, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Natal, 12 de dezembro de 2025.

Samara Trigueiro Felix da Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES

Presidente do SISMUD

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho,

Fundamentado no Chamamento Público de Eleição – para representante da sociedade civil do COMUD - Natal, biênio 2026-2027, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, junto à Comissão Especial Eleitoral. Nome das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares:

Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais, grupos de usuários, ex-usuários e familiares

CNPJ Nome do Presidente.....

Endereço Telefone ()

Endereço Eletrônico..... Referência para contatos (nome e

qualificação)..... Representante legal () OU candidato ()

Nome completo

CPF Endereço Telefone()

Endereço..... Eletrônico..... Referência para contatos.....

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada APENAS UMA ALTERNATIVA) na identificação da condição e segmento, ou habilitada para designar candidato/a:
 a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com acolhimento e/ou tratamento de usuários de drogas;
 a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com a prevenção ao uso de drogas;
 a instituição, entidade e/ou movimentos sociais de usuários, ex-usuários e familiares de drogas;
 a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com pessoas que fazem uso de drogas;
 a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que atuam com população em situação de rua;
 a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que atuam com o segmento de criança e adolescente e/ou juventude; a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com a questão de gênero;
 a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;
 a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com movimento cultural e/ou esporte e/ou lazer.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal (identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato
ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho, venho designar o(a) senhor (a)....., om comprovada vinculação
nesta.....(instituição/ entidade / organização/movimento social),
por(meses ou anos, considerando no mínimo, 06(seis) meses), para
representação no colegiado do COMUD, para a gestão 2026 a 2027, na condição de:
 Titular Suplente.

Representante:

Nome completo n° do RG Órgão expedidor,
CPF.....Endereço ResidencialTelefone () E-mail
.....

Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação)

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da instituição, entidade e/ou movimentos sociais, ou representação de usuário, ex-usuário e/ou familiares da política sobre drogas), com atuação na.....(endereço), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, exerce suas atividades na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há um ano (no mínimo), desde/...../..... (data de início das atividades) sendo seus representantes legitimados e com documentos constitutivos (ata, regimento, etc) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
 Nome completo:
 RG: Órgão expedidor:.....
 CPF:.....Endereço Residencial:.....
 Representante 2:
 Nome completo:
 RG: Órgão expedidor:.....
 CPF:.....Endereço Residencial:.....
 Representante 3:
 Nome completo:
 RG: Órgão expedidor:.....
 CPF:.....Endereço Residencial:.....

(identificação de quem assina e sua qualificação)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	12/12/2025	A partir das 8 h	Diário Oficial do Município do Natal
02	Período de Inscrições	15/12/2025 à 15/01/2026	Todo o período de inscrições	Via e-mail do COMUD comudnatalrn@gmail.com via formulário on-line https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGB80qnbw7wjpQb1XmgHNUwbuXimQTKurLpcneLF9beQIviewform?usp=dialog
03	Conferência das inscrições e documentação comprobatória pela Comissão Especial Eleitoral	16.01 à 20.01.2026	Interno Comissão Especial Eleitoral	Interno
04	Relação das instituições habilitadas no Processo de Eleição	21.01.2026	A partir das 8 h	Diário Oficial do Município e Correio Eletrônico-COMUD
05	Prazo para o Recurso	22.01 à 23.01.2026	Até às 23 h 59 min	Via e-mail do COMUD comudnatalrn@gmail.com
06	Avaliação dos Recursos	26.01.2026	Interno Comissão Especial Eleitoral	Interno
07	Relação das instituições habilitadas no Processo de Eleição Pós-recurso	27.01.2026	Até 14 h	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa e Defesa Social – SEMDES Correio eletrônico - COMUD
08	Eleição e Resultado final	28.01.2026	Às 9 h	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, situada na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta - Natal/RN
09	Posse – Ato discricionário do Prefeito	A definir	A definir	A definir

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias